



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 198/2011

RORAINÓPOLIS, 20 DE JULHO DE 2011.



Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 162 de 20 de Maio de 2009 e dá outras providências.


Francisco D. R. Nóbrega
Chefe do Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 41, II, da lei 4.320/64, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 2º. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Os bares e similares do município de Rorainópolis deverão observar a partir da publicação desta Lei, o horário de funcionamento de até 1:00h da manhã, e os que oferecem alimentação (restaurantes, pizzarias, lanchonetes e churrascarias) permanecerão abertos até 2:00h da manhã, os estabelecimentos que oferecerem músicas ao vivo (voz, violão e teclado) de quinta a sábado e véspera de feriados funcionarão até as 4:00h da manhã e aos domingos até 0:00h, e terão que manter nos eventos no mínimo 03 (três) seguranças. Nas festas com cobranças de entrada a Prefeitura através da Secretaria de Finanças, no ato de emissão do alvará, cobrará o Imposto Sobre Serviço – ISS no valor do custo de 200 (duzentos) ingressos. E para funcionar o estabelecimento deverá estar munido de alvará

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis, RR em 20 de Julho de 2011.

Carlos James Barro da Silva
Prefeito Municipal